



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

LEI Nº 4.808, DE 27 DE MARÇO DE 2025

Concede reajuste aos servidores da Câmara Municipal de Santa Luzia, Estado de Minas Gerais.

O povo do Município de Santa Luzia, por seus representantes votou, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam reajustados em 7,50% (sete inteiros e cinquenta centésimos por cento), a partir de janeiro de 2025, os vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Santa Luzia/MG, sendo:

I - 4,77% (quatro inteiros e setenta e sete centésimos por cento) a título de revisão geral anual; e

II - 2,73% (dois inteiros e setenta e três centésimos por cento) a título de aumento real.

§ 1º O percentual de reajuste concedido no inciso I do *caput* deste artigo tem como base o índice acumulado do INPC-IBGE referente ao período de janeiro a dezembro de 2024.

§ 2º O percentual de reajuste concedido no *caput* deste artigo, não alcança os servidores que recebem o salário-mínimo.

§ 3º O percentual de reajuste concedido no *caput* deste artigo, será aplicado aos valores das gratificações e do auxílio alimentação pagos aos servidores do Legislativo.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de janeiro de 2025.

Santa Luzia, 27 de março de 2025.

1.j.
PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

Av. VIII, n. 50, Bairro Carreira Comprida
Santa Luzia – MG / CEP 33.045-090

Prefeitura Municipal de Santa Luzia	
PUBLICADO EM:	27/03/25
NOME:	Carla Rubia da C. Dias
MATRÍCULA:	Mat. 19167
<i>Chulha</i>	
SETOR DE PROTOCOLO	